



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce – MG
Tel: (32) 3345-1270

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que nesta data foi afixado no quadro de avisos situado no átrio desta Prefeitura em cumprimento ao disposto no Art. 14 da Lei Orgânica do Município de Alto Rio Doce.

Alto Rio Doce, 09 de novembro de 2021

[Handwritten signature]

LEI N.º 856, DE 09 NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão (repasse) de recurso financeiro federal para enfrentamento da doença infecciosa coronavírus à entidade que menciona Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.”

Art. 1º - Fica o município de Alto Rio Doce/MG autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE – “Escola Doce Amor”, no valor de R\$ 4.889,00 (quatro mil oitocentos e oitenta e nove reais), recurso este de origem federal, voltado ao enfrentamento do coronavírus, conforme plano de trabalho proposto e aprovado.

Art. 2º - Os recursos de que trata esta Lei serão liberados de acordo com as possibilidades financeiras do município;

Art. 3º - Fica a entidade contemplada pelo Município com o repasse de recurso financeiro federal para enfrentamento da doença coronavírus obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos ao poder Executivo Municipal;

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária municipal vigente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Alto Rio Doce-MG, 09 de novembro de 2021.

Victor de Paiva Lopes
Prefeito Municipal
Alto Rio Doce - MG

VICTOR DE PAIVA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL